

# TIPO DE ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS RECEBENDO PÚBLICO

Categoria		Classificação dos Estabelecimentos Recebendo Público em Função da sua Lotação (N)				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
		N > 1000	500 < N < 1000	200 < N < 500	50 < N < 200	N ≤ 50
Edifícios do Tipo Administrativo	Escritórios	C	C	C	C	D
	Repartições Públicas	C	C	C	C	D
	Bancos	C	C	C	C	D
Estabelecimentos Escolares (e Similares)	Escolas	C	C	C	C	D
	Seminários	C	C	C	C	D
	Quartéis	C	C	C	C	D
	Residências de Estudantes	C	C	C	C	D
	Colónias de Férias	C	C	C	C	D
	Salas de Exposição	C	C	C	C	D
	Museus	C	C	C	C	D
	Bibliotecas	C	C	C	C	D
	Auditórios	C	C	C	C	D
	Salas de Conferências	C	C	C	C	D
	Salas de Reuniões	C	C	C	C	D
Edifícios do Tipo Hospitalar (e Similares)	Hospitais	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
	Casas de Saúde	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
	Centros de Saúde	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
	Sanatórios	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
	Asilos	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
	Lares	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
	Creches	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
	Infantários	B	B	B <sup>(1)</sup>	B <sup>(1)</sup>	D
Empreendimentos Turísticos e estabelecimentos similares	Estabelecimentos Hoteleiros	C <sup>(1)</sup>	C	C	C	D
	Meios Complementares de Alojamento	C <sup>(1)</sup>	C	C	C	D
	Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	C <sup>(1)</sup>	C	C	C	D
Estabelecimentos Comerciais	Hipermercados	A/B <sup>(2)</sup>	A/B <sup>(2)</sup>	B <sup>(3)</sup>	B <sup>(3)</sup>	D
	Supermercados	A/B <sup>(2)</sup>	A/B <sup>(2)</sup>	B <sup>(3)</sup>	B <sup>(3)</sup>	D
	Armazéns	A/B <sup>(2)</sup>	A/B <sup>(2)</sup>	B <sup>(3)</sup>	B <sup>(3)</sup>	D
	Centros Comerciais	A/B <sup>(2)</sup>	A/B <sup>(2)</sup>	B <sup>(3)</sup>	B <sup>(3)</sup>	D
	Lojas	A/B <sup>(2)</sup>	A/B <sup>(2)</sup>	B <sup>(3)</sup>	B <sup>(3)</sup>	D

B(1) - Para os compartimentos de lotação inferior a 100 pessoas, a iluminação de segurança pode ser limitada à iluminação de circulação;  
 B(2) - Iluminação do tipo A, constituída por grupo gerador accionado por motor de combustão ou iluminação do tipo B, constituída por bateria central;  
 B(3) - Para os compartimentos de lotação inferior a 100 pessoas, a iluminação de segurança pode ser limitada à iluminação de circulação;  
 C(1) - Nos estabelecimentos de restauração e de bebidas, a iluminação de segurança deve ser alimentada por uma fonte central.

# TIPO DE ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS RECEBENDO PÚBLICO

Categoria		Classificação dos Estabelecimentos Recebendo Público em Função da sua Lotação				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Lotação (N)		N > 1000	500 < N < 1000	200 < N < 500	50 < N < 200	N ≤ 50
Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, Fechados	Salas de Espectáculos	B <sup>(4)</sup>	B <sup>(4)</sup>	B	C	D
	Salas de Diversão	B <sup>(4)</sup>	B <sup>(4)</sup>	C <sup>(2)</sup>	C <sup>(2)</sup>	D
	Pavilhões Desportivos	B <sup>(5)</sup>	C	C	C	C
	Recintos Itinerantes ou Improvisados	C	C	C	C	D
	Locais de Circulação	(*)				
	(*) - Para os locais do tipo locais de circulação, o tipo de iluminação de segurança a considerar é o indicado neste quadro, consoante o tipo de local onde estejam integrados.					
Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, ao Ar Livre	Praças de Touros	C	C <sup>(3)</sup>	C <sup>(3)</sup>	-	-
	Campos Desportivos	C	C <sup>(3)</sup>	C <sup>(3)</sup>	-	-
	Piscinas Descobertas	C	C <sup>(3)</sup>	C <sup>(3)</sup>	-	-
Parques de Estacionamento Cobertos	Silos-Auto	Nota: Não dispensa a consulta das regras 801.2.8 a 801.2.8.4				
	Parques de Estacionamento no Interior de Edifícios					
	Locais de Manutenção e de Verificação de Veículos					
Estabelecimentos de Culto	Igrejas	C	C	C	C/D <sup>(1)</sup>	D
	Conventos	C	C	C	C/D <sup>(1)</sup>	D
<p>B(4) - Com fonte central (veja-se 801.2.1.5.3.2);</p> <p>B(5) - No caso de piscinas, a iluminação de segurança pode ser do tipo C;</p> <p>C(2) - No caso de o estabelecimento estar situado no subsolo, a iluminação de segurança deve ser do tipo B;</p> <p>C(3) - A iluminação de segurança é limitada à iluminação de circulação;</p> <p>D(1) - Para os estabelecimentos situados no subsolo, a iluminação de segurança deve ser do tipo C, podendo ser dispensada a iluminação de ambiente.</p>						
<p>Nota:</p> <p>Para a definição da categoria do estabelecimento recebendo público, veja-se a secção 801.2.0.1.</p>						

Para a definição do tipo de iluminação de segurança, veja-se a secção 801.2.1.5.3.4.

Iluminação de segurança do tipo A - A iluminação de segurança do tipo A deve ser alimentada por uma fonte central (bateria de acumuladores ou grupo gerador accionado por motor de combustão).

Nota: Não dispensa a consulta da secção 801.2.1.5.3.4.1

Iluminação de segurança do tipo B - A iluminação de segurança do tipo B pode ser alimentada por uma fonte central (bateria de acumuladores ou grupo gerador accionado por motor de combustão) ou pode ser constituída por blocos autónomos. Nota: Não dispensa a consulta da secção 801.2.1.5.3.4.2

Iluminação de segurança do tipo C - A iluminação de segurança do tipo C pode ser alimentada por uma fonte central (bateria de acumuladores ou grupo gerador accionado por motor de combustão) ou pode ser constituída por blocos autónomos.

Nota: Não dispensa a consulta da secção 801.2.1.5.3.4.3

Iluminação de segurança do tipo D - A iluminação de segurança do tipo D pode ser constituída por lanternas portáteis, alimentadas por pilhas ou por baterias, colocadas à disposição do pessoal responsável pela segurança do estabelecimento.

Nota: Não dispensa a consulta da secção 801.2.1.5.3.4.4